LEI Nº 742, de 17 de agôsto de 1.994

"Autoriza a criação de um Posto Policial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir no Conjunto Habitacional denominado **Dionizia Martins Peixoto**, um Posto Policial.

Art. 2º - Para fazer face às despesas, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para a execução da obra.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos 17 dias do mês de agôsto de 1.994.

LAMIS CHEDRADOUI COSAC
Prefeita Municipal.

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.